



## ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

### 1. DO OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento dos materiais descritos no lote 1, a ser cumprido em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e demais Anexos do Termo de Dispensa de Licitações n.º **15/CM/2025**, que o integram e complementam, a saber:

#### 1.1. LOTE 1

**Lote 1 - Item 1: MEDALHA DEFESA CIVIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – GCE CELIC**  
- RS n.º 0215.0500.010027 - 470 (quatrocentos e setenta) unidades.

**Preço de referência** - máximo aceitável

**Unidade de medida:** Unidade (un)

**Valor de referência** - máximo aceitável - unitário: R\$ 110,00 (cento e dez reais)

**Quantidade total de medalhas em aquisição:** 470 (quatrocentos e setenta) unidades

**Quantidade de medalhas por classe:**

- **1<sup>a</sup> Classe:** 40 (quarenta) unidades

- **2<sup>a</sup> Classe:** 30 (trinta) unidades

- **3<sup>a</sup> Classe:** 400 (quatrocentas) unidades

*Obs.:* O quantitativo por classes poderá ser alterado por ocasião da remessa da Ordem de Fornecimento.

**Valor total do item 1** - máximo aceitável para as 470 (quatrocentas e setenta) unidades: R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais)

#### Especificações técnicas do item 1 – lote 1

##### **MEDALHA DEFESA CIVIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

**GARANTIA:** 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

**ESPECIFICAÇÃO:** DEVERÁ SER CONSTITUÍDA PELO TRIÂNGULO EQUILÁTERO REPRESENTATIVO DA DEFESA CIVIL SOBREPOSTO A UM RESPLENDOR UNIDO A UMA FITA. O TRIÂNGULO EQUILÁTERO DEVERÁ MEDIR 19 MM E DEVERÁ SER ESMALTADO NA COR VIOLETA E NELE DEVERÁ ESTAR PROTEGIDO O SÍMBOLO REPRESENTATIVO DA FAMÍLIA, EM ESMALTE BRANCO. A FIGURA DA MULHER DEVERÁ TER 8 MM DE ALTURA, A DA CRIANÇA 6 MM DE ALTURA E A DO HOMEM 9 MM DE ALTURA, SENDO AS LARGURAS PROPORCIONAIS. A MEDALHA CONSTITUI-SE EM TRÊS CLASSES: **1<sup>a</sup> CLASSE, 2<sup>a</sup> CLASSE E 3<sup>a</sup> CLASSE**, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DEVERÃO ATENDER AO CONTIDO NESTE TR

#### DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DA MEDALHA DE DEFESA CIVIL

De acordo com o DECRETO nº 29.638, de 19 de maio de 1980, que institui a "Medalha de Defesa Civil" do Estado do Rio Grande do Sul, a Medalha será concedida em três classes distintas: 1<sup>a</sup> classe, 2<sup>a</sup> classe e 3<sup>a</sup> classe, com as seguintes características:

## I - PRIMEIRA CLASSE

**A** - A Medalha da Defesa Civil de Primeira Classe deverá ser constituída pelo Triângulo equilátero representativo da Defesa Civil sobreposto a um resplendor unido a uma fita.

**B** - O Triângulo equilátero deverá medir 19 mm e será esmaltado na cor violeta e nele estará protegido o símbolo representativo da família, em esmalte branco. A figura da mulher deverá ter 8 mm de altura, a da criança 6 mm de altura e a do homem 9 mm de altura, sendo as larguras proporcionais.

**C** - O resplendor deverá ser de metal dourado composto por 56 lâminas, dispostas lado a lado, concêntricas ao centro do triângulo. Seis lâminas dispostas a 50 graus uma da outra, sobressairão às demais e, partindo do centro, terão uma abertura de 10 graus. Entre uma e outra estarão, duas a duas, lâminas de 6 graus, 5 graus, 4 graus, 3,5 graus, 3 graus e 2,5 graus que irão ao encontro do meio do vão entre as maiores, onde estará uma lâmina solitária de 2 graus de abertura. As seis lâminas maiores terão 20 mm de comprimento, as de 6 graus terão 17,5 mm, as de 5 graus terão 16 mm, as de 4 graus terão 15 mm, as de 3,5 graus terão 14,5 mm, as de 3 graus terão 14 mm, as de 2,5 graus terão 13,5 mm e as de 2 graus terão 13 mm, dando, assim, ao resplendor uma forma estelar. Uma das lâminas maiores deverá ser a continuação do vértice superior do triângulo e nesta estarão a argola e a contra-argola que unirão a insígnia à fita.

**D** - A fita medirá 35 mm de largura, deverá ser de seda achamalotada, de cor violeta com três faixas brancas, de 3 mm cada uma, dispostas ao centro e as outras duas uma em cada lateral a 4 mm da borda.

**E** - A cada Medalha corresponderá uma barreta para militares, ou uma roseta para civis. A barreta deverá possuir 35 mm de largura por 10 mm de altura, e deverá ser constituída pela fita e terá, ao centro, sobreposto, o triângulo equilátero representativo da Defesa Civil, com 9 mm de lado, esmaltado nas cores próprias.

A roseta deverá ser composta por um cilindro de 4,5 mm de comprimento por 10 mm de diâmetro, por 1 mm de espessura, com o fundo tapado, de seda achamalotada, de cor violeta, em cujo interior estarão 6 raios divisores, três de cor violeta e três de cor branca, equidistantes e intercalados nas cores. Do centro do fundo deverá sair um alfinete com borracha de segurança.

## II - SEGUNDA CLASSE

**A** - A Medalha da Defesa Civil de Segunda Classe deverá ser constituída pelo Triângulo equilátero representativo da Defesa Civil sobreposto a um resplendor unido a uma fita.

**B** - O Triângulo equilátero deverá medir 19 mm de lado, será esmaltado na cor violeta e nele estará protegido o símbolo representativo da família, em esmalte branco. A figura da mulher deverá ter 8 mm de altura, a da criança 6 mm de altura e a do homem 9 mm de altura, sendo as larguras proporcionais.

**C** - O resplendor deverá ser de metal dourado, composto por 60 lâminas dispostas lado a lado, concêntricas ao centro do triângulo. Três lâminas maiores sobressairão às outras, projetando-se dos vértices do triângulo num ângulo central de 10 graus e com 23 mm de comprimento contados do centro do triângulo. Nos 110 graus que separam uma lâmina maior da outra estarão 19 lâminas, sendo 4 de 8 graus de ângulo, 4 de 7 graus, 4 de 6 graus, 2 de 5 graus, 2 de 4 graus, 2 de 3 graus e 1 de 2 graus, esta no centro do vão de 110 graus e para a qual decrescerão, aos pares, as outras, dando, ao lado do triângulo que se formará, uma linha curva. Assim, 2 terão 20 mm de comprimento, 2 terão 18 mm, 2 terão 17 mm, 2 terão 16 mm, 2 terão



25080400015212

15 mm, 2 terão 14,5 mm, 2 terão 14 mm e 3, inclusive a central, terão 13,5 mm. Uma das lâminas maiores, a que se localizar no vértice superior do triângulo equilátero, terá uma argola e uma contra-argola para unir a insígnia à fita.

**D** - A fita deverá medir 35 mm de largura, será de seda achamalotada, de cor violeta, com duas faixas brancas de 3 mm de largura dispostas lateralmente a 4 mm da borda.

**E** - A cada Medalha corresponderá uma barreta para militares, ou uma roseta para civis. A barreta deverá possuir 35 mm de largura por 10 mm de altura, e deverá ser constituída pela fita e terá ao centro, sobreposto, o triângulo. A roseta será composta por um cilindro de 4,5 mm de comprimento, por 10 mm de diâmetro, por 1 mm de espessura, com fundo tapado, de seda achamalotada, de cor violeta, em cujo interior estarão 6 raios divisores, dois de cor branca e quatro de cor violeta. Os dois raios brancos deverão estar separados por um raio violeta ficando juntos os outros três de cor violeta. Independentemente de cores, os raios serão equidistantes. Do centro do fundo sairá um alfinete com borracha de segurança.

### III - TERCEIRA CLASSE

**A** - A Medalha da Defesa Civil de Terceira Classe deverá ser constituída pelo Triângulo equilátero representativo da Defesa Civil sobreposto a um resplendor unido a uma fita.

**B** - O Triângulo equilátero deverá medir 19 mm de lado, será esmaltado na cor violeta e nele estará protegido o símbolo representativo da família, em esmalte branco. A figura da mulher deverá ter 8 mm de altura, a da criança 6 mm de altura e a do homem 9 mm de altura, sendo as larguras proporcionais.

**C** - O resplendor deverá ser de metal prateado, composto por 60 lâminas dispostas lado a lado, concêntricas ao centro do triângulo. Três lâminas maiores sobressairão às outras, projetando-se dos vértices do triângulo num ângulo central de 10 graus e com 23 mm de comprimento contados do centro do triângulo. Nos 110 graus que separam uma lâmina maior da outra estarão 19 lâminas sendo 4 de 8 graus de ângulo, 4 de 7 graus de ângulo, 4 de 6 graus de ângulo, 2 de 5 graus de ângulo, 2 de 4 graus de ângulo, 2 de 3 graus de ângulo e 1 de 2 graus, esta no centro do vão de 110 graus e para a qual decrescerão, aos pares, as outras. De fora para o centro do vão 2 lâminas terão 18 mm de comprimento, 2 terão 16 mm, 2 terão 14 mm, 2 terão 13,5 mm, 2 terão 13 mm, 2 terão 12,5 mm, 2 terão 12 mm e 5, inclusive a central, terão 11,5 mm de comprimento, o que dará ao resplendor uma forma triangular de lados retos. A lâmina localizada no vértice superior do triângulo deverá ter uma argola e uma contra-argola para unir a insígnia à fita.

**D** - A fita deverá medir 35 mm de largura, será de seda achamalotada, de cor violeta, com uma faixa branca, com 3 mm de largura, que estará localizada ao centro da fita.

**E** - A cada Medalha corresponderá uma barreta para militares, ou uma roseta para civis. A barreta deverá possuir 35 mm de largura por 10 mm de altura, e deverá ser constituída pela fita e terá ao centro, sobreposto, o triângulo. A roseta deverá ser composta por um cilindro de 4,5 mm de comprimento, por 10 mm de diâmetro, por 1 mm de espessura, com o fundo tapado, de seda achamalotada, de cor violeta, em cujo interior estarão 6 raios divisores, sendo um deles de cor branca e os outros cinco de cor violeta, equidistantes. Do centro do fundo deverá sair um alfinete com borracha de segurança.

### MODELO DA MEDALHA DE DEFESA CIVIL

Cada medalha de Defesa Civil é composta por uma (1) medalha com passador (nas fotos em tamanho maior), uma (1) barreta e uma (1) roseta.



Frente da Medalha de Defesa Civil



Verso da Medalha de Defesa Civil

**Lote 1 - Item 2: ESTOJO PARA MEDALHAS COR PRETA – GCE CELIC - RS n.º 0002.0518.010015 - 470 (quatrocentos e setenta) unidades.**

**Preço de referência** - máximo aceitável

**Unidade de medida:** Unidade (un)

**Valor de referência** - máximo aceitável - unitário: R\$ 23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos)

**Quantidade em aquisição:** 470 (quatrocentos e setenta) unidades

**Valor total do item** - máximo aceitável: R\$ 10.899,30 (dez mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta centavos)

#### Especificações técnicas do item 2 – lote 1

##### **ESTOJO PARA MEDALHAS.**

**MATERIAL:** POLÍMERO PLÁSTICO;

**COR:** PRETA;

**FECHAMENTO:** PRESSÃO;

**DIVISÓRIAS:** NÃO;

**COMPRIMENTO MÍNIMO:** 155,00 MM;

**LARGURA MÍNIMA:** 110,00 MM;

**ALTURA MÍNIMA:** 30,00 MM;

**GARANTIA:** 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.; **ESPECIFICAÇÃO**

**COMPLEMENTAR DO ITEM:** DEVERÁ POSSUIR FORMATO RETANGULAR. O EXTERIOR DEVERÁ SER FORRADO COM VELUDO LISO PRETO E INTERNAMENTO POR VELUDO LISO PRETO, COM A PARTE INTERNA DE ESPUMA DE ALTA DENSIDADE COM 5MM DE ESPESSURA E TAMANHO COMPATÍVEL COM A PARTE EXTERNA.

## DETALHAMENTO DA ESPECIFICAÇÃO DO ESTOJO PARA MEDALHAS

O estojo será individual e deverá possuir formato retangular com as seguintes dimensões: 3 cm x 11 cm x 15,5 cm.

Deverá ser confeccionado em polímero rígido, devendo o fechamento ser pelo sistema de dobradiça com pressão.

O exterior deverá ser forrado com veludo liso preto e internamento por veludo liso preto, com a parte interna de espuma de alta densidade com 5mm de espessura e tamanho compatível com a parte externa.

## MODELO DO ESTOJO PARA MEDALHAS

O estojo será utilizado para acondicionar uma (1) medalha com passador, uma (1) barreta e uma (1) roseta.



Estojo fechado



Estojo aberto

## 2. O OBJETIVO E JUSTIFICATIVA

O objetivo é a contratação de empresa para o fornecimento de quatrocentas e setenta (470) medalhas, conforme instituído pelo Decreto n.º 29.638, de 19 de maio de 1980, a fim de que a Governadoria do Estado, por meio da Casa Militar, possa homenagear funcionários civis, militares e demais cidadãos por sua destacada e relevante atuação em atividades relacionadas à Defesa Civil.

## 3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

A entrega deverá ser realizada no Palácio Piratini – 4º andar - Divisão de Finanças da Casa Militar - sito à Praça Marechal Deodoro, s/n.º, Centro Histórico, **Porto Alegre, RS**.



#### 4. ENTREGA

A vencedora terá prazo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos materiais no endereço citado no item anterior, o qual é contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela vencedora.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1. São obrigações gerais da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis que integram o Contrato, a ser firmado, independentemente de transcrição:**

- 5.1.1. Cumprir rigorosamente as normas internas da CONTRATANTE e os regulamentos pertinentes ao cumprimento do objeto da contratação, quando houver;
- 5.1.2. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade que envolvam a prestação do serviço de entrega e prestar esclarecimentos que a Administração julgar necessários;
- 5.1.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante, inclusive o transporte;
- 5.1.4. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 5.1.5. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, zelando sempre pelo seu bom desempenho, entregando o objeto e realizando os serviços necessários para a entrega dos bens em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da contratante, observando os critérios de qualidade dos materiais a serem fornecidos, conforme prévia vistoria do equipamento a ser locado, de modo a não alegar desconhecimento.

**5.2. São obrigações operacionais da contratada, entre outros aspectos:**

- 5.2.1. Comunicar à contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega do item adjudicado, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo original;
- 5.2.2. Responder pelos vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela contratante, decorrente de culpa da contratada, inclusive por emprego de mão de obra, pelos acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, cujas irregularidades venham a surgir dentro do prazo de garantia.

#### 5.3. Da garantia

Contra defeitos de fabricação a garantia das medalhas (item 1 e item 2) e dos estojos (item 3) deverá ser de no mínimo doze (12) meses.

#### 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A contratante obriga-se a acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega dos materiais não obstante a fiscalização da contratada.

6.2. Também são obrigações da contratante:

- 6.2.1. Fiscalizar e acompanhar a entrega de acordo com as obrigações assumidas no contrato e na sua proposta de preços;
- 6.2.2. Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha ocorrida, consideradas de natureza grave;
- 6.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, bens em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis;



25080400015212

6.2.4. Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação das respectivas faturas, devidamente discriminadas e atestadas pelos setores próprios, através de crédito em conta corrente bancária, observando-se as disposições legais.